



SENADO FEDERAL  
PRDSTI

**Termo de Referência para contratação do Oracle Forms & Reports 12c**

**SUMÁRIO**

1. Objeto da contratação .....	2
2. Forma de contratação .....	4
3. Requisitos do fornecedor .....	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação .....	7
5. Modelo de gestão .....	8
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	8
7. Obrigações da Contratada .....	8
8. Regime de execução .....	9
9. Condições de recebimento do objeto .....	10
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	10
11. Forma de pagamento .....	10
12. Condições de reajuste .....	11
13. Garantia contratual.....	11
14. Plano de contratações.....	11
15. Responsável pela elaboração do TR .....	11
ANEXO I .....	13
1. Especificações técnicas do objeto .....	13
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	15
ANEXO II.....	16
1. Valor estimado da contratação.....	16





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

## **TERMO DE REFERÊNCIA 20250161/2024 - PRDSTI**

### **1. Objeto da contratação**

#### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do *software* Oracle Forms & Reports 12c, métrica “per processor”, com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1.2. Justificativa para a contratação**

##### **1.2.1. Descrição da situação atual**

O Oracle Forms & Reports é um produto de *software* da empresa Oracle Corporation (Oracle do Brasil Sistemas Ltda.), fundamental para a execução de algumas aplicações em uso no Senado Federal. Compreende um conjunto de programas executados para implementação de uma tecnologia proprietária, usada para desenvolvimento e execução de aplicações operando sobre dados armazenados em banco de dados Oracle. Algumas aplicações contratadas ou construídas pelo Senado Federal possuem, no seu conjunto, módulos desenvolvidos e executados com essa tecnologia. Dentre essas aplicações podem ser citadas o Sistema de Recursos Humanos-ERGON e o Sistema de Dados de Parlamentares-PARLAM. Atualmente, o produto usado no Senado Federal para implementação da tecnologia proprietária citada é o Oracle Forms & Reports 11g. Esse produto foi descontinuado pelo fabricante e, em substituição, foi lançado outro produto, o Oracle Forms & Reports 12c. Além de descontinuado, e por esse motivo, o Oracle Forms & Reports 11g só tem compatibilidade garantida pelo fabricante com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle até a versão 12.1.0.2 deste, cujos serviços de suporte e manutenção foram encerrados pelo fabricante em julho/2018. (vide e-mail do fabricante de ambos os produtos, Forms & Reports e SGBD, NUP 00100.204508/2024-32). Com o fim dos serviços de suporte e manutenção do SGBD Oracle, versão 12.1.0.2, atualizou-se o SGBD Oracle para versões subsequentes. Com a atualização do SGBD Oracle versões superiores à 12.1.0.2 perdeu-se a garantia de compatibilidade entre o Oracle Forms & Reports 11g e o SGBD Oracle. Devido à perda da garantia de compatibilidade entre o Oracle Forms & Reports 11g e o SGBD Oracle; ao decorrente risco de indisponibilidade das aplicações dependente da tecnologia baseada no Oracle Forms & Reports; e à falta de previsão para eliminar a dependência entre essas aplicações e o Oracle Forms & Reports, só resta ao Senado Federal a opção de contratar o Forms & Reports 12c para





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

substituir do Forms & Reports 11g e manter a operação das aplicações citadas sem o risco de indisponibilidade.

### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que:

- 1) os dados históricos de consumo de recursos computacionais de processamento indicam que 2 (duas) unidades de processamento (CPU), cada unidade com 2 (dois) núcleos (*core*), são suficientes para atender a demanda atual do uso do *software*;
- 2) não há previsão para aumento da demanda de processamento do *software* a curto, médio ou longo prazo;
- 3) a conversão da quantidade de recursos computacionais indicadas em 1) correspondem à 2 (duas) licenças de uso do *software*, segundo a métrica “per processor” usada pelo fabricante.

### 1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo:

- 1) garantir a continuidade das funcionalidades das aplicações dependentes do *software* Oracle Forms & Reports;
- 2) garantir atualizações do *software* de banco de dados (SGBD) Oracle sem o risco de impactar as funcionalidades das aplicações dependentes do Oracle Forms & Reports, uma vez que, como explicado em 1.2.1, o fabricante dos produtos Forms & Reports e SGBD não garante, já nas versões atualmente usadas, a compatibilidade entre ambos.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando não haver previsão para descontinuidade do uso das funcionalidades das aplicações que dependem do Oracle Forms & Reports; considerando não haver previsão de migração (redesenvolvimento) dessas funcionalidades para outra tecnologia; e considerando que da forma como essas funcionalidades foram desenvolvidas e são executadas não é possível substituir ou eliminar a dependência do Oracle Forms & Reports, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que, conforme exposto no parágrafo anterior, outras opções diferentes da contratação do objeto em tela, por





## SENADO FEDERAL PRDSTI

exigirem planejamento ainda não previsto, poderão expor a administração à riscos que serão eliminados com a contratação da forma como aqui especificada.

### **1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido**

O serviço de suporte e atualização de versão para o produto Oracle Forms & Reports 11g, já descontinuado pelo fabricante, conforme exposto em 1.2.1, foi executado conforme termos e vigência do contrato 87/2013, estabelecido com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. e encerrado em 28/11/2018. Ressalte-se que o propósito final da contratação é a substituição do produto Oracle Forms & Reports 11g pelo produto Oracle Forms & Reports 12c.

### **1.2.5. Sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

Esta contratação prescindiu do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme deliberação do Comitê de Contratações, NUP 00100.016793/2025-17. A dispensa foi motivada levando-se em consideração que a contratação das licenças de software solicitadas é, de forma inquestionável, a única alternativa viável para o atendimento da necessidade da Administração, uma vez que o produto Oracle Forms & Reports é um software proprietário, fundamental para o funcionamento de algumas aplicações em uso no Senado Federal, e não há outro software no mercado que possa substituí-lo.

## **2. Forma de contratação**

### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

**2.3.2.** A contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Não há previsibilidade futura de demanda pelo objeto, além da quantidade ora contratada.

### **2.4. Critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

### **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

## 2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não há.

## 2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Em que pese o item ter valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois na aquisição das licenças do *software* estão embutidos o serviço de suporte e atualização de versão do produto e este serviço não pode ser adquirido separadamente e não pode ser divisível.

## 2.9. Direito de preferência

2.9.1. Apesar de se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, não deverá ser aplicado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010. Trata-se de aquisição de produto não produzido no Brasil, embora comercializado por empresas brasileiras.

## 3. Requisitos do fornecedor

### 3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica.

### 3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

### 3.2.4. Qualificação econômico-financeira

**3.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.2.4.2.** A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

**3.2.4.3.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

### 3.3. Necessidade de apresentação de amostras

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

## 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

### 4.1. Formalização do ajuste

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços continuados, além do valor estimado ser superior ao limite previsto para se dispensar licitação.

### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

**4.2.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, e não há previsão para a sua prorrogação.





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Papel	Responsável	Matrícula
Gestor	Titular: Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação	NGACTI
Fiscais Técnicos	Titular: Wagner Costa Guimarães Substitutos: Carlos Marques de Souza José Antônio Machado Soares	265308 268711 106188

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail. Para a comunicação com os gestores do contrato deverá enviar e-mail para [ngacti@senado.leg.br](mailto:ngacti@senado.leg.br). Para a comunicação com os fiscais do contrato deverá enviar e-mail para [sesbd@senado.leg.br](mailto:sesbd@senado.leg.br).

## 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

**6.1.** A Contratada entregará o objeto deste Termo de Referência, compreendendo 2 (duas) licenças de uso do *software* Oracle Forms & Reports 12c, métrica “per processor” mais o início dos respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, no prazo de 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

**7.1.4.** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**7.1.5.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

**7.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.7.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.8.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

**7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **8. Regime de execução**

**8.1.** As licenças serão entregues mediante comunicação da contratada ou do fabricante da disponibilidade do produto para instalação (*download*) e da ativação do serviço de suporte técnico.

**8.2.** Constatadas irregularidades no produto entregue, o Senado poderá:

**8.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

**8.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.3.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**8.4.** Os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados de forma remota, mediante a abertura de chamados técnicos, consulta de bases de conhecimentos e disponibilização de





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

pacotes de *software* para correção de problemas e/ou evolução, conforme especificações técnicas contantes no Anexo I e nos documentos publicados pelo fabricante em <https://www.oracle.com/contracts/support/>.

## 9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da entrega das licenças com as exigências contratuais; e

9.1.2. **definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil apresentado pelos fiscais do contrato.

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

## 11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

## 12. Condições de reajuste

**12.1.** O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de celebração do ajuste.

**12.2.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI, calculado pelo IPEA).

## 13. Garantia contratual

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

## 14. Plano de contratações

**14.1.** Contratação nº 20250161 - Aquisição de Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c.

## 15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Wagner Costa Guimarães

Chefe do Serviços de Suporte a Banco de Dados - SESBD

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alexandre Tavares Leite

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COINTI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Bernardo Brenicci

Coordenador substituto do Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação -  
NGACTI





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen - PRDSTI





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

## ANEXO I

### 1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	2	Licenças	<p>Licenças de uso do <i>software</i> Oracle Forms &amp; Reports 12c, métrica “per processor”, com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.</p> <p>As licenças têm caráter perpétuo e deverão permitir o uso de todas as funcionalidades dos produtos licenciados.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados segundo as especificações constantes nos documentos publicados pelo fabricante em <a href="https://www.oracle.com/contracts/support/">https://www.oracle.com/contracts/support/</a>, <u>dentre as quais podem ser destacadas as seguintes características/obrigações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar pelo período de vigência do contrato a atualização das licenças dos adquiridas, visando mantê-los atualizados de acordo com as últimas versões disponibilizadas pela ORACLE, bem com através da aplicação de pacotes corretivos e evolutivos (patches);</li> <li>• Oferecer suporte técnico no padrão OSS-ORACLE Suport Service, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, aos softwares ORACLE, através de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte da ORACLE e suporte técnico web via portal da ORACLE;</li> </ul>	27472





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer as credenciais de acesso ao Portal MY ORACLE SUPPORT;</li> <li>• Disponibilizar referências e informações técnicas através da internet, com acesso pelo endereço eletrônico MY ORACLE SUPPORT (<a href="https://support.oracle.com">https://support.oracle.com</a>), que inclui biblioteca eletrônica, fórum de debates, informações sobre produtos e banco de problemas/soluções;</li> <li>• Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas e 7 dias por semana, sem ônus adicionais, acesso à Base de Conhecimento Mundial sobre produtos ORACLE contemplados no objeto deste Termo de Referência;</li> <li>• Disponibilizar o acesso ao centro de suporte oficial da ORACLE, observando os seguintes aspectos:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a) abertura de chamados técnicos se dará por intermédio de número de telefone de discagem gratuita (0800) ou através da internet;</li> <li>b) as solicitações de suporte técnico (SERVICE REQUEST) devem ser atendidas e solucionadas de acordo com os padrões de severidade de 1 a 4, definidos nas políticas de suporte técnico de software ORACLE constantes da página <a href="https://www.oracle.com/br/corporate/policy/index">https://www.oracle.com/br/corporate/policy/index</a>;</li> <li>c) Manter os canais de abertura de chamados técnicos mencionados no item a) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.</li> </ol> </li> </ul>	





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

## 2. Critérios e práticas de sustentabilidade

**2.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

## ANEXO II

### 1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	2	Licenças	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica “per processor”, com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos	157.347,42	314.694,84





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto:** "Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

**Data:** 22 de novembro de 2024

**Processo:** 00200.014828/2024

**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	30/10/2024	52.136.249/0001-22	VERANO ENGENHARIA COM. IMP. E EXP. LITDA.	11	98558-0550	<a href="mailto:rosita@verano.com.br">rosita@verano.com.br</a>	Rosita P. B. Szpeiter
2	05/11/2024	05.773.964/0001-96	ADVANCED DATABASE & IT SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A.	51	98125-6956	<a href="mailto:marcio.miorelli@advancedit.com.br">marcio.miorelli@advancedit.com.br</a>	Marcio Luís Miorelli
3	06/11/2024	07.268.152/0004-61	VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.	61	99224-3233	<a href="mailto:vicente.vieira@vsdata.com.br">vicente.vieira@vsdata.com.br</a>	Vicente de Paula Viera Filho





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITARIO**

Objeto: "Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Processo: 00200.014828/2024

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)		
				VERANO ENGENHARIA COM. IMP. E EXP. LITDA.	ADVANCED DATABASE & IT SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A.	VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.
1	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.	2	Licença	161.000,00	157.347,42	139.773,00
TOTAL GERAL				322.000,00	314.694,84	279.546,00





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

<b>MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM</b>						
<b>Objeto:</b> "Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."						
<b>Processo:</b> 00200.014828/2024						
Preços <b>TOTAIS POR ITEM</b> dos fornecedores (R\$)						
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	VERANO ENGENHARIA COM. IMP. E EXP. LITDA.	ADVANCED DATABASE & IT SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A.	VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.
1	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.	2	Licença	322.000,00	314.694,84	279.546,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>322.000,00</b>	<b>314.694,84</b>	<b>279.546,00</b>





## SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Objeto: "Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

**Processo: 00200.014828/2024**

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.	2	Licença	139.773,00	157.347,42	152.706,81	11.348,91	7%	157.347,42	314.694,84
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>314.694,84</b>	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.  
(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

*Observação:* cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Pesquisa de mercado Ricardo Moura Cavalcanti da Silva Auxiliar Parlamentar Júnior	Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa: Elaboração da Planilha Ricardo Moura Cavalcanti da Silva Auxiliar Parlamentar Júnior	Chefe do SACTI Sandro Marco Farias
---	---	---------------------------------------





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

**Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>,**

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: [contratacaoti@senado.leg.br](mailto:contratacaoti@senado.leg.br)

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

**CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

VERANO ENGENHARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ**

52.136.249/0001-22

**ENDEREÇO**

Rua Sud Menucci, 309 - Vila Mariana

CIDADE: São Paulo

UF: SP

CEP: 04017-080

**CONTATO NA EMPRESA**

Rosita Pernas Bernal Szpeiter

E-MAIL: rosita@verano.com.br

FONES: ( 11 ) 98558 0550

**MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)**

ME/EPP ( \_\_\_ ) COOPERATIVA ( \_\_\_ )

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

### MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

**"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Wagner Costa Guimarães**

E-mail : **wguima@senado.leg.br**

fone : **(61) 3303-2636**

Item	Produtos	CATSER CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.	27472	Licença	2	161.000,00	322.000,00

						VALOR GLOBAL TOTAL
<p>→ Esta Proposta tem validade mínima de <b>60 dias</b>. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.</p>						R\$ 322.000,00

**Sim** Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
São Paulo, 30 de outubro de 2024	<p><b>ROSITA PERNAS BERNAL</b> SZPEITER:01120218837 8837</p> <p>Assinado de forma digital por ROSITA PERNAS BERNAL SZPEITER:01120218837 Dados: 2024.10.30 16:18:57 -03'00'</p> <p><b>132 136 249/0001-22</b> VERANO ENGENHARIA COMÉRCIO IMPORT. EXPORT. LTDA. Rua Sud Menucci, 309 Vila Mariana - CEP: 04017-080 SÃO PAULO - SP</p>



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

**Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>,**

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: [contratacaoti@senado.leg.br](mailto:contratacaoti@senado.leg.br)

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

**CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

ADVANCED DATABASE &amp; IT SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A.

**CNPJ**

05.773.964/0001-96

**ENDEREÇO**

RUA PIAUÍ, 193 SALA 504 - BAIRRO SANTA MARIA GORETTI

CIDADE: PORTO ALEGRE

UF: RS

CEP: 91030-320

**CONTATO NA EMPRESA**

MARCIO LUIS MIORELLI

E-MAIL: marcio.miorelli@advancedit.com.br

FONES: 51 98125-6956

**MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)**ME/EPP (  ) COOPERATIVA (  )**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

### MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

**"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Wagner Costa Guimarães**E-mail : **wguima@senado.leg.br**fone : **(61) 3303-2636**

Item	Produtos	CATSER CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.	27472	Licença	2	157.347,42	314.694,84

<p>➔ Esta Proposta tem validade mínima de <b>60 dias</b>. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.</p>						<p><b>VALOR GLOBAL TOTAL</b> R\$ 314.694,84</p>
---	--	--	--	--	--	---

**Sim**

Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.

<p>LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS</p>	<p><b>CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO</b> <b>ou ASSINATURA ELETRÔNICA</b> <b>(Campo obrigatório)</b></p>
<p>PORTO ALEGRE, 05 de novembro de 2024</p>	



Assinado digitalmente por  
MÁRIO LUIS MIORELLI  
Data: 05/11/2024 14:34:00 -  
CPF: 42566479020

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Bloco 1 - PRODASEN | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: (61) 3303-4734 | E-mail: sacti@senado.leg.br

P.: 2



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

**Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>,**

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: [contratacaoti@senado.leg.br](mailto:contratacaoti@senado.leg.br)

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

**CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

VS DATA COMÉRCIO &amp; DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**CNPJ**

07.268.152/0004-61

**ENDEREÇO**

ROD ANTONIO HEIL, 800 - KM 01 ARMZ 1, Itaipava

CIDADE: Itajaí

UF: SC

CEP: 88.316-001

**CONTATO NA EMPRESA**

Vicente de Paulo Vieira Filho

E-MAIL: vicente.vieira@vsdata.com.br

FONES: (61) 99224-3233

**MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)**ME/EPP (  )COOPERATIVA (  )**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

### MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

**"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Wagner Costa Guimarães**E-mail : **wguima@senado.leg.br**fone : **(61) 3303-2636**

Item	Produtos	CATSER CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.	27472	Licença	2	139.773,00	279.546,00

<p>→ Esta Proposta tem validade mínima de <b>60 dias</b>. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.</p>	<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>
	R\$ 279.546,00

**Sim** Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.

<p>LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS</p> <p>Itajaí, 06 de novembro de 2024</p>	<p><b>CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO</b> <b>ou ASSINATURA ELETRÔNICA</b> (Campo obrigatório)</p>
	<p><b>JAMELLY BRAGA</b> <b>RIBEIRO:04173070</b> <b>985</b></p> <p>Assinado de forma digital por JAMELLY BRAGA RIBEIRO:04173070985 Dados: 2024.11.06 08:05:17 -03'00'</p>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

**Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>,**

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: [contratacaoti@senado.leg.br](mailto:contratacaoti@senado.leg.br)

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

**CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

ADVANCED DATABASE &amp; IT SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A.

**CNPJ**

05.773.964/0001-96

**ENDEREÇO**

RUA PIAUÍ, 193 SALA 504 - BAIRRO SANTA MARIA GORETTI

CIDADE: PORTO ALEGRE

UF: RS

CEP: 91030-320

**CONTATO NA EMPRESA**

MARCIO LUIS MIORELLI

E-MAIL: marcio.miorelli@advancedit.com.br

FONES: 51 98125-6956

**MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)**ME/EPP (  ) COOPERATIVA (  )**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

### MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

**"Aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Wagner Costa Guimarães**E-mail : **wguima@senado.leg.br**fone : **(61) 3303-2636**

Item	Produtos	CATSER CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos.	27472	Licença	2	157.347,42	314.694,84
<p>→ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.</p>						<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b> R\$ 314.694,84

**Sim**

Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	<b>CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)</b>
PORTO ALEGRE, 05 de novembro de 2024	



**De:** [Márcio Luis Miorelli](#)  
**Para:** [Senado Federal - Contratações de TI](#)  
**Assunto:** Re: Estimativa de preços para "aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c"  
**Data:** terça-feira, 5 de novembro de 2024 14:43:31  
**Anexos:** [Formulário Pesquisa de Preços- ORACLE - ADVANCED IT-Manifesto.pdf](#)

You don't often get email from marcio.miorelli@advancedit.com.br. [Learn why this is important](#)

Prezado Sr.

Em conformidade à sua solicitação, segue em anexo o formulário preenchido e assinado digitalmente.

Peço-lhe a gentileza de confirmar o recebimento deste, e aguardo instruções do processo licitatório.

Atenciosamente

**Márcio Luis Miorelli | Presidente**

marcio.miorelli@advancedit.com.br

Fone: 55 51 3382.1000 | 55 11 2847-4966 | 55 21 2588-8257

Cel 55 51 98125.6956



Em qua., 30 de out. de 2024 às 14:19, Senado Federal - Contratações de TI  
<[contratacaoti@senado.leg.br](mailto:contratacaoti@senado.leg.br)> escreveu:



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Serviço de Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – SACTI

*Prezados (as), mesmo que vossa empresa possua portfólio ou papel timbrado, solicitamos enviar-nos a proposta de preços no Formulário anexo uma vez que ele é modelo padrão para tramitação de processos internos no Senado Federal.*

**Obs:**

**- Ainda que vossa empresa, por quaisquer motivos, não possua condições de atender à solicitação pedimos a gentileza de enviar resposta a esse e-mail.**

**- Caso esse e-mail necessite ser enviado à outro setor/departamento pede-se observar a existência de anexos na mensagem;**



Brasília, 30 de novembro de 2024.

**ASSUNTO: Estimativa de preços para "aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c"**

Prezados senhores/Prezadas senhoras,

1. Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> apresentar estimativa de preços ou resposta quanto à **PESQUISA DE PREÇOS** referente a **"aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica "per processor", com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas"** – documentação anexa.
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo. Caso essa empresa opte por enviar a proposta em formulário próprio solicitamos fazer contar a data da formulação, o prazo de validade da proposta e declaração de que todas as condições previstas no Termo de Referência, principalmente quanto aos prazos, foram atendidas. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao *e-mail*: [contratacaoti@senado.leg.br](mailto:contratacaoti@senado.leg.br).

Observações:

- a. O formulário deverá ser devidamente assinado, física ou digitalmente.
- b. As células do formulário MS-Excel com fundo branco estão abertas para edição e as com fundo cinza estão com a edição bloqueada.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de fornecimento desse objeto, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Na eventualidade dessa empresa possuir contratos com empresas públicas ou privadas com objeto similar ao consultado, por gentileza, nos envie cópia para que possamos instruir o processo licitatório. Neste caso, se essa empresa achar conveniente, o nome da contratante poderá ser borrado.
5. Se, porventura, essa empresa possuir alguma Ata de Registro de preços com possibilidade de adesão, por favor, nos informe.



6. Em caso de dúvidas sobre como enviar a proposta de preços, favor entrar em contato este Serviço de Apoio a Contratações de TI – Telefones (61) 3303-4734 / 1112 / 2549 ou 2631.
7. Para esclarecimentos sobre as especificações e demais disposições técnicas relativas ao objeto, consultar: **Wagner Costa Guimarães**, e-mail: [wguima@senado.leg.br](mailto:wguima@senado.leg.br), fone: **(61) 3303-XXXX**.
8. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. E, ainda, caso os srs. possuam um portfólio de produtos queiram, por gentileza, nos enviar para que possamos atualizar nosso cadastro de fornecedores.

Atenciosamente,

**Devair Sebastião Nunes**

**Analista Legislativo - TI**

**Serviço de Apoio às Contratações de TI (SACTI)**

**Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen - Bloco 1**

Senado Federal

Praça dos Três Poderes

CEP 70165-900 | Brasília – DF

Telefone: (61) 3303-4734 / 1112 / 2549 ou 2631

[contratacaoti@senado.leg.br](mailto:contratacaoti@senado.leg.br)



**CNPJ: 00.530.279/0001-15**



"Qualquer informação contida nesta mensagem, incluindo os seus eventuais anexos, é destinada exclusivamente à pessoa ou empresa para qual foi endereçada, podendo conter material confidencial. Qualquer forma de retransmissão, disseminação, ou uso para outros fins, por pessoas ou empresas distintas das para qual foi endereçada, é proibido.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, retorne-a ao emissor e apague de seus arquivos."

"Any information contained in this message, including its eventual annexes, is destined exclusively to the person or company to which it was addressed to, and it may contain confidential material. Any form of retransmission, spreading, or use towards other means, by any person or company other than the addressee is forbidden.

In case you have received this message by mistake, please return it to the sender and delete your files."

"Qualquer informação contida nesta mensagem, incluindo os seus eventuais anexos, é destinada exclusivamente à pessoa ou empresa para qual foi endereçada, podendo conter material confidencial. Qualquer forma de retransmissão, disseminação, ou uso para outros fins, por pessoas ou empresas distintas das para qual foi endereçada, é proibido.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, retorne-a ao emissor e apague de seus arquivos.

"Any information contained in this message, including its eventual annexes, is destined exclusively to the person or company to which it was addressed to, and it may contain confidential material. Any form of retransmission, spreading, or use towards other means, by any person or company other than the addressee is forbidden.

In case you have received this message by mistake, please return it to the sender and delete your files."



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

**PARECER Nº 112/2025 – ADVOSF**

Processo nº 00200.014828/2024-74

*Pregão eletrônico. Contratação de “fornecimento de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica “per processor”, com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão para o Senado Federal”. Menor preço por item. Possibilidade condicionada. Ajustes e recomendações.*

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo de contratação, precedido de licitação na modalidade pregão eletrônico, para o *fornecimento de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica “per processor”, com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão para o Senado Federal.*

No doc. nº 00100.138388/2024-78, Documento de Formalização da Demanda nº 0276/2024.

No doc. nº 00100.138389/2024-12, documento de Solicitação de Contratação nº 1797 e versão preliminar do Mapa de Riscos.

No doc. nº 00100.138390/2024-47, documento da Contratação nº 20250161 e impacto orçamentário estimado da contratação.

Por meio do Ofício nº 0290/2024 - SADCON (doc. nº 00100.138391/2024-91), foi informada a aprovação da Solicitação de contratação nº 1797 pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I, do art. 8º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), no valor de R\$ 270.000,0 (duzentos e setenta mil reais).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.204093/2024-05, primeira versão do Termo de Referência – TR.

No doc. nº 00100.204508/2024-32, mensagem eletrônica encaminhada pela empresa Oracle com informações a respeito do produto.

Por meio do Ofício nº 77/2024 – PRDSTI/SACTI (doc. nº 00100.206611/2024-17), os autos foram encaminhados para manifestação do Serviço de Suporte a Banco de Dados – SESBD acerca das estimativas de preços coletadas na pesquisa de preços, acompanhados de relatório da pesquisa de preços formulada.

No doc. nº 00100.206604/2024-15, documento da pesquisa de preços, contendo a fonte da pesquisa, o mapa de cotações, a planilha de estimativa de preços e consultas dirigidas a potenciais fornecedores, estas reproduzidas nos anexos doc. nº 00100.206604/2024-15-1, doc. nº 00100.206604/2024-15-2, doc. nº 00100.206604/2024-15-3 e doc. nº 00100.206604/2024-15-4.

Por meio do Despacho nº 00021/2024 – PRDSTI/COINTI/SESBD (doc. nº 00100.207534/2024-12) foi acolhida a justificativa apresentada pela impossibilidade de composição da cesta de preços com, ao menos, uma fonte pública e considerada regular a pesquisa formulada.

No Ofício nº 0640/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.211370/2024-28) foi ratificada a pesquisa de preços formulada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 26 de maio de 2025 e encaminhados os autos para a Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.211370/2024-28-1, Relatórios de Credenciamento.

No doc. nº 00100.217395/2024-35, primeira versão da minuta de edital de pregão e contrato.

Por meio do Ofício nº 1084/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.217408/2024-76), os autos foram encaminhados para a Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para análise dos autos e da minuta de edital, que se manifestou na Análise Originária de Processo e Minuta de Edital (doc. nº 00100.224092/2024-79) em recomendações.

Por meio do Ofício nº 1112/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.224224/2024-62) os autos foram encaminhados para manifestação dos órgãos técnicos em razão dos apontamentos formulados pela COPEL.

No doc. nº 00100.016793/2025-17, ata da 5ª reunião de 2024 do Comitê de Contratações com destaque para a informação de que “o colegiado tomou conhecimento e aprovou as inclusões no Plano de Contratações do Senado Federal relacionadas no Anexo I desta Ata, acatando os fundamentos apresentados pelos Órgãos Técnicos para as requisições de dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar submetidas pelo SENiC por meio das respectivas Solicitações”. No doc. nº 00100.016793/2025-17-1, o Anexo I.

No doc. nº 00100.016802/2025-70, tabela de alterações do TR.

No doc. nº 00100.016802/2025-70, a nova versão do TR.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Por meio do Despacho no 0002/2025 – PRDSTI/COINTI/SESBD (doc. nº 00100.019352/2025-77), o processo seguiu para prosseguimento.

No doc. nº 00100.020112/2025-15, nova versão da minuta de edital de pregão e de contrato.

Por fim, por meio do Ofício nº 093/2025 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.020130/2025-05) os autos foram encaminhados a esta Advocacia para apreciação jurídica.

É o relatório.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina, ao término da fase preparatória, que o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, a quem compete, ainda, o controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos.

O presente processo de contratação é regido pela Lei nº 14.133/2021 e, no âmbito interno, pelas disposições do ADG nº 14/2022, ato responsável por regulamentar, fundamentalmente, o procedimento preparatório da licitação.

### **II.I – Da fase preparatória da licitação**

#### **a. Da formalização da demanda**



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.138388/2024-78, Documento de Formalização da Demanda nº 0276/2024.

**b. Do Estudo Técnico Preliminar**

Consta do TR (doc. nº 00100.016813/2025-50) que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado pelo Comitê de Contratações, por se considerar que *a contratação das licenças de software solicitadas é, de forma inquestionável, a única alternativa viável para o atendimento da necessidade da Administração.*

No doc. nº 00100.016793/2025-17, ata da 5ª reunião de 2024 do Comitê de Contratações com destaque para a informação de que “o colegiado tomou conhecimento e aprovou as inclusões no Plano de Contratações do Senado Federal relacionadas no Anexo I desta Ata, acatando os fundamentos apresentados pelos Órgãos Técnicos para as requisições de dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar submetidas pelo SENiC por meio das respectivas Solicitações”. No doc. nº 00100.016793/2025-17-1, o Anexo I

Todavia, considerando a relevância do ETP para a fase preparatória da licitação, na qual se configura como documento obrigatório nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, reafirmamos, na espécie, as preocupações já manifestadas no Parecer nº 440/2023-ADVOSF, constante do processo nº 00200.008380/2023-79.

**c. Do Termo de Referência**

No doc. nº 00100.016813/2025-50, consta a última versão do TR. Ao menos formalmente, todos requisitos do art. 5º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 foram contemplados, pelo que fica superado o requisito.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

**d. Da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação**

A etapa da pesquisa de preços e consequente estimativa do valor da contratação deve observar o art. 14 e Anexo VI, do ADG nº 014/2022.

Nesse mister, foi acostado o doc. nº 00100.206604/2024-15 contendo a fonte da pesquisa de preços, o mapa de cotações, a planilha de estimativa de preços e consultas dirigidas a potenciais fornecedores, estas reproduzidas nos anexos doc. nº 00100.206604/2024-15-1, doc. nº 00100.206604/2024-15-2, doc. nº 00100.206604/2024-15-3 e doc. nº 00100.206604/2024-15-4.

Como resultado, foi estimado o valor da contratação em R\$ 314.694,84 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), vide Anexo II, do TR (doc. nº 00100.016813/2025-50)

Por meio do Despacho nº 00021/2024 – PRDSTI/COINTI/SESBD (doc. nº 00100.207534/2024-12) foi acolhida a justificativa apresentada pela impossibilidade de composição da cesta de preços com, ao menos, uma fonte pública (doc. nº 00100.206611/2024-17) e considerada regular a pesquisa realizada.

No Ofício nº 0640/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.211370/2024-28) foi ratificada a pesquisa de preços formulada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 26 de maio de 2025.

Ademais, cumpre ressaltar que, inicialmente, o Ofício nº 0290/2024 - SADCON (doc. nº 00100.138391/2024-91) registrou a aprovação da Solicitação de Contratação nº 1797 pelo Comitê de Contratações no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Contudo, ainda que o valor estimado seja superior, alcançando R\$ 314.694,84 (trezentos e quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), não se vislumbra, salvo melhor juízo, a necessidade de nova remessa do feito ao colegiado para aditamento, uma vez que o acréscimo não atinge o percentual de 25% ou mais sobre o montante autorizado. Assim, em hipóteses dessa natureza, dispensa-se a elaboração de adendo à “Solicitação de Contratação” para majoração do valor, conforme deliberado pelo referido colegiado (vide teor das Atas constantes dos NUPs 00100.074021/2021-76 e 00100.157377/2023-14).

Outrossim, certo de que a estimativa de preço da contratação é tarefa de evidente cariz técnico, é suficiente a este órgão jurídico reconhecer a ratificação da pesquisa acostada pelo órgão competente.

### **e. Do Mapa de Riscos**

No doc. nº 00100.138389/2024-12, consta a versão preliminar do Mapa de Riscos que, sob a ótica formal, atende aos requisitos do art. 9º, §2º, inc. VII, do ADG nº 014/2022.

Não se encontrou a atualização do documento, evento que, nos termos do art. 15, do ADG nº 014/2022, será atualizado ao final da elaboração do TR ou do Projeto Básico, *quando couber*.

Ainda que o dispositivo não estabeleça um imperativo absoluto, é de se registrar a importância do documento para a identificação dos possíveis riscos que possam obstar que uma licitação alcance seu fim, e o gerenciamento desses eventos.

### **f. Do Plano de Contratações**





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No item 14 do TR (doc. nº 00100.016813/2025-50) foi indicado a previsão da presente contratação no Plano de Contratações nº 20250161.

### **g. Da disponibilidade orçamentária**

Salvo melhor juízo, não há documento nos autos que ateste a disponibilidade orçamentária para assunção da despesa, expediente que deve ser providenciado.

### **II.II – Da modelagem da licitação**

Nos termos dos itens 1.1.1 e 2.2.1 do TR (doc. nº 00100.016813/2025-50), “a aquisição de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica “per processor” com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão” é de natureza comum.

Isso porque “os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI<sup>1</sup>; e o art. 29, da Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup>”.

<sup>1</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

<sup>2</sup> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A identificação e classificação do objeto enquanto comum ou especial é tarefa de caráter técnico e não suscita maiores questionamentos a respeito.

Nos termos dos itens 2.3.1 e 2.3.2 do TR, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços porque “não há previsibilidade futura de demanda pelo objeto, além da quantidade ora contratada”, justificativa que é aderente, *a contrário sensu*, aos termos do art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023<sup>3</sup>.

Conforme os itens 2.4.1 e 2.5.1 do TR, o critério de julgamento será o de menor preço e o objeto adjudicado por item, “tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021”.

De fato, a opção está alinhada com a preferência estampada no enunciado nº 247 da Súmula do TCU<sup>4</sup>, que determina a adjudicação

---

<sup>3</sup> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

<sup>4</sup> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

por item nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, exceto se houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Nos termos dos itens 2.6.1 e 2.7.1 não será admitida a participação de empresas em consórcio e não será admitida a subcontratação do objeto. Justificada a opção e ausente atribuição ou expertise deste órgão jurídico para análise de sua adequação, os pontos não carecem de comentários adicionais.

Conforme o item 2.8.1, do TR, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ser o objeto da licitação indivisível e o valor estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que “na aquisição das licenças do software estão embutidos o serviço de suporte e atualização de versão do produto e este serviço não pode ser adquirido separadamente e não pode ser divisível”.

Aderente a justificativa aos termos da LC nº 123/06, o ponto tampouco carece de comentários adicionais.

No item 3, do TR são descritos os requisitos de habilitação do licitante. Não desbordantes do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e ausente atribuição ou expertise deste órgão jurídico para avaliar, no mérito, a adequação das condições propostas, o ponto não representa óbice ao prosseguimento dos autos.

No item 4.2, do TR é disciplinado o prazo de vigência de 12 (doze) meses do instrumento, sem possibilidade de prorrogação.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A respeito da impossibilidade de prorrogação, consta do Anexo I, do TR que “as licenças têm caráter *perpétuo* e deverão permitir o uso de todas as funcionalidades dos produtos licenciados”, competindo também ao contratado prestar “os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, por um período de 12 meses consecutivos”.

No item 13, do TR é afastada a exigência de garantia contratual sob a justificativa de que “consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022<sup>5</sup>, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa”.

É certo que a decisão pela inclusão, ou não, da garantia é tarefa de atribuição dos setores técnicos, em razão do conhecimento do produto licitado e do mercado respectivo. Por isso, justificada a opção, o ponto não carece de comentários adicionais.

No mais, são descritas especificações do objeto, do regime de execução, e incorporadas disposições acerca das obrigações das partes, do recebimento do objeto, aplicação de penalidade, forma de pagamento e reajuste.

### **III – DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO**

#### **III.I – Da minuta de edital**

<sup>5</sup> Art. 18. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de “garantia contratual”, para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades. [...]

§ 2º Não será exigida garantia nos seguintes casos:

[...]

II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa. [...]



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A análise da minuta de pregão eletrônico encartada nos autos (doc. nº 00100.020112/2025-15) permite concluir ter sido o instrumento elaborado com base na minuta-padrão de pregão para aquisição de bens com instrumento de contrato.

No item 11.3.1, alínea “b” foi feito o seguinte comentário:

*11.3.2.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Nota para a ADVOSF: A exclusão do trecho destacado, que consta na minuta-padrão de editais, foi feita com base no Parecer 465/2024-ADVOSF, NUP 119634/2024-92. Pede-se ratificar ou retificar a pertinência dessa exclusão).*

A redação está adequada ao entendimento desta Advocacia. O que se recomenda é que diante da ciência da homologação ou acolhimento judicial do plano de recuperação da empresa, conforme o caso, o pregoeiro realize diligências para aferir a capacidade de superação da crise econômico-financeira vivenciada pelo licitante e, ato contínuo, avaliar o potencial de adimplemento das obrigações pactuadas com a Administração em caso de vir a firmar o contrato administrativo decorrente da licitação.

Para assinatura do contrato, consta a seguinte disposição a respeito da habilitação:

*15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.*

Como observado no Parecer nº 801/2024–ADVOSF, a Lei nº 10.522/2002 foi alterada para determinar a obrigatoriedade da consulta





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

prévia ao CADIN para a celebração de contratos e outros instrumentos de desembolso.

*Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:*

*I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;*

*II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;*

*III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. [...]*

*Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)*

Por isso, recomenda-se a adoção da seguinte redação:

*15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.*

### **III.II – Da minuta de contrato**

Como se viu, nestes autos se optou por afastar a exigência de garantia contratual, sob a justificativa de que “consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa”.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Foi rechaçada, portanto, a garantia prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, o que não significa terem sido afastadas as garantias simples previstas no Código Civil ou no Código de Defesa do Consumidor (garantia pelos vícios ocultos, evicção etc). Essas são decorrências automáticas e dispensam expressa previsão contratual.

Apesar de não carecerem de previsão contratual para serem acionadas, fato é que podem constar do termo de contrato para melhor assegurar a relação estabelecida.

Por isso, sugere-se a avaliação da inclusão do Parágrafo Décimo da Cláusula Quarta – Do Regime de Execução da minuta-padrão para aquisição de bens na respectiva cláusula:

*PARÁGRAFO DÉCIMO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de ( ) dias úteis, contados da notificação do gestor.*

*(NOTA TÉCNICA: a área técnica deverá definir justificadamente os prazos dos parágrafos oitavo e décimo, considerando as peculiaridades do objeto, de forma a não restringir a competição ou tornar o objeto inexecuível.)*

No mais, as disposições das minutas de edital e de contrato são compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e podem ser aprovadas.

### **IV – CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, fica aprovado o prosseguimento dos autos, **desde que as recomendações destacadas no bojo desta manifestação, sublinhadas e/ou em negrito, sejam observadas.** Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

É o Parecer.

Brasília, 13 de fevereiro de 2025

*(assinado digitalmente)*

**ISABELLE MENEZES VIEIRA DA SILVA**

*Advogada do Senado Federal*

**De acordo.** Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**FELIPE DE PAULA LYRA**

*Advogado do Senado Federal – OAB/DF nº 76.533  
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações*





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

**Tabela de alterações no TR, conforme Ofício nº 1112/2024 –  
COATC/SADCON, NUP 00100.224224/2024-62.**

NOTA	Item do TR Alterado	Ajuste Realizado	Justificativa, se for o caso
NOTA COATC nº 1	2.3.2	Inclusão do item “2.3.2. A contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Não há previsibilidade futura de demanda pelo objeto, além da quantidade ora contratada.”	
NOTA COATC nº 2	6.1	Inclusão do termo “corridos” para indicar que são 15 dias corridos o prazo de entrega do objeto.	A entrega das licenças e dos respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão deverão ocorrer simultaneamente.
NOTA COATC nº 3	3.2.4.3	Inclusão do item 3.2.4.3 para inclusão da exigência do balanço patrimonial.	
NOTA COATC nº 4, 1ª ocorrência	ANEXO I, 1.1	Incremento das especificações.	
NOTA COATC nº 4, 2ª ocorrência	6.1	Inclusão do termo “corridos” para indicar que são 15 dias corridos o prazo de entrega do objeto.	
NOTA COATC nº 5			Incluído nas especificações técnicas, ANEXO I, item 1.1





SENADO FEDERAL  
PRDSTI

NOTA COATC nº 6	Alterado o número do item 8.1 para 8.4. Incluídos os itens 8.1, 8.2, 8.2.1, 8.2.2 e 8.3	Incluído o parágrafo sugerido na nota alterado o texto do item 8.1 (agora item 8.4)	
NOTA COATC nº 7	4.2.1	Ratificado o caráter improrrogável do contrato.	
Recomendação COPEL nº 1	1.2.5	Incluída a justificativa para dispensa do ETP e incluída no processo a deliberação a respeito feita pelo comitê de contratações.	





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014828/2024-74

**Assunto:** Nova Contratação. Pregão eletrônico. Aquisição de licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c. Item 20250161 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 314.694,84.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) Licenças de uso do software Oracle Forms & Reports 12c, métrica “per processor”, com os respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão para o Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 314.694,84** (trezentos e quatorze mil, seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.032227/2025-52).

A Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI, justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.016813/2025-50), conforme transcrição a seguir:

[...]

## **1.2. Justificativa para a contratação**

### **1.2.1. Descrição da situação atual**

O Oracle Forms & Reports é um produto de software da empresa Oracle Corporation (Oracle do Brasil Sistemas Ltda.), fundamental para a execução de algumas aplicações em uso no Senado Federal. Compreende um conjunto de programas executados para implementação de uma tecnologia proprietária, usada para desenvolvimento e execução de aplicações operando sobre dados armazenados em banco de dados Oracle. Algumas aplicações contratadas ou construídas pelo Senado Federal possuem, no seu conjunto, módulos desenvolvidos e executados com essa tecnologia. Dentre essas aplicações podem ser citadas o Sistema de Recursos Humanos-ERGON e o Sistema de Dados de Parlamentares-PARLAM. Atualmente, o produto usado no Senado Federal para implementação da tecnologia proprietária citada é o Oracle Forms & Reports 11g. Esse produto foi descontinuado pelo fabricante e, em substituição, foi lançado outro produto, o Oracle Forms & Reports 12c. Além





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

de descontinuado, e por esse motivo, o Oracle Forms & Reports 11g só tem compatibilidade garantida pelo fabricante com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle até a versão 12.1.0.2 deste, cujos serviços de suporte e manutenção foram encerrados pelo fabricante em julho/2018. (vide e-mail do fabricante de ambos os produtos, Forms & Reports e SGBD, NUP 00100.204508/2024-32). Com o fim dos serviços de suporte e manutenção do SGBD Oracle, versão 12.1.0.2, atualizou-se o SGBD Oracle para versões subsequentes. Com a atualização do SGBD Oracle versões superiores à 12.1.0.2 perdeu-se a garantia de compatibilidade entre o Oracle Forms & Reports 11g e o SGBD Oracle. Devido à perda da garantia de compatibilidade entre o Oracle Forms & Reports 11g e o SGBD Oracle; ao decorrente risco de indisponibilidade das aplicações dependente da tecnologia baseada no Oracle Forms & Reports; e à falta de previsão para eliminar a dependência entre essas aplicações e o Oracle Forms & Reports, só resta ao Senado Federal a opção de contratar o Forms & Reports 12c para substituir do Forms & Reports 11g e manter a operação das aplicações citadas sem o risco de indisponibilidade.

#### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que: 1) os dados históricos de consumo de recursos computacionais de processamento indicam que 2 (duas) unidades de processamento (CPU), cada unidade com 2 (dois) núcleos (core), são suficientes para atender a demanda atual do uso do software; 2) não há previsão para aumento da demanda de processamento do software a curto, médio ou longo prazo; 3) a conversão da quantidade de recursos computacionais indicadas em 1) correspondem à 2 (duas) licenças de uso do software, segundo a métrica “per processor” usada pelo fabricante.

Por meio do Ofício nº 147/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.032260/2025-82), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.204093/2024-05, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.016813/2025-50, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados foram baseados em dados históricos de consumo de recursos computacionais de processamento.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.206604/2024-15, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 314.694,84**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.211370/2024-28, cuja validade é até 26/05/2025. No mesmo documento, a COAVAP informou que o Estudo Técnico Preliminar para esse





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

objeto tem dispensa previamente autorizada pelo Comitê de Contratações, conforme Ata da 5ª Reunião de 2024 do Comitê de Contratações disposta sob o NUP 00100.146282/2024-48. A COCVAP informou ainda que o órgão técnico não indicou a necessidade da apresentação de balanço patrimonial, o que deveria ser exigido em contratações com obrigações futuras, que é o caso dessa contratação, no entanto, essa indicação foi feita por essa COATC e atendida pelo órgão técnico nas respostas das Notas do edital após a análise preliminar da COPEL.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.217395/2024-35.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.224092/2024-79, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.016802/2025-70, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.016813/2025-50.

Informa-se que em resposta à recomendação da COPEL, a PRDSTI incluiu a justificativa para dispensa do ETP no item 1.2.5 do Termo de Referência, NUP 00100.016813/2025-50 e incluiu nos autos, NUP 00100.016793/2025-17-1 (ANEXO: 001), a deliberação a respeito feita pelo Comitê de Contratações.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.020112/2025-15, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 112/2025 (NUP 00100.026081/2025-14) analisou os autos e concluiu que ficava aprovado o prosseguimento dos autos, desde que as recomendações destacadas, sublinhadas e/ou em negrito tenham sido observadas.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.030051/2025-02.

Quanto às recomendações jurídicas referentes à minuta de edital, segue tabela preenchida com as recomendações que **não foram acatadas e suas justificativas**:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DA COATC	MANIFESTAÇÃO DO ORGÃO TÉCNICO
Inclusão de versão atualizada de mapa de risco.		“(…) considera que os riscos e ações que constam na “VERSÃO PRELIMINAR DO MAPA DE RISCO” (NUP 00100.138389/2024-12) permanecem os mesmos e que, portanto, em conformidade com do ADG nº 014/2022, art. 15, não cabe a atualização do documento;”





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

<p>Inclusão de parágrafo referente à garantia de qualidade do produto ofertado e o respectivo prazo.</p>		<p>“(…) considera que este parágrafo poderá ser omitido devido à natureza do objeto contratado: trata-se de licença de software, contratada de acordo com as formas de comercialização do fabricante, que é único. A probabilidade da entrega da licença com defeito é mínima, senão nenhuma.”</p>
--	--	--

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.031148/2025-24. A contratação está prevista no item 20250161 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.032227/2025-52 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, sugere-se acolher a manifestação técnica do Senhor Diretor da SADCON, que opinou pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame e a despesa; aprovar o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Guilherme Ferreira da Costa**

Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**

Assessora Técnica





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.016813/2025-50) e a minuta de edital (documento nº 00100.032227/2025-52), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 314.694,84** (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), previsto no item 20250161 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**

**Nº 1091 de 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.014828/2024-74**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – NGACTI** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores **Wagner Costa Guimarães**, matrícula nº 265308, como fiscal técnico titular; e **Carlos Marques de Souza**, matrícula nº 268711 e **José Antônio machado Soares**, matrícula nº 106188, como fiscais técnicos substitutos do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

